



Serviço Público Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
Praça Alberto Pinto, Nº 01 - CEP 45570-000
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. Nº 13.246.442/0001-64

PROJETO Nº 003/2013

**ALTERA O ART. 130 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º - Altera o Art. 130 do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Ipiaú, que passa a ter a seguinte redação: "AS
SESSÕES ORDINÁRIAS SERÃO SEMANAIS DEVENDO OCORRER NA
TERÇA-FEIRA DE CADA SEMANA, COM DURAÇÃO DE TRÊS (03)
HORAS, INICIANDO-SE ÀS 20:00 HORAS".**

**Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Mesa da Câmara Municipal de Ipiaú-Ba., 21 de Fevereiro de 2013.


JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA
Presidente

EDSON MARQUES DA SILVA
Primeiro Secretário



Serviço Público Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ
Praça Alberto Pinto, Nº 01 - CEP 45570-000
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. Nº 13.246.442/0001-64

PROJETO Nº 003/2013

*ALTERA O ART. 130 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:*

*Art. 1º - Altera o Art. 130 do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Ipiaú, que passa a ter a seguinte redação: "AS
SESSÕES ORDINÁRIAS SERÃO SEMANAIS DEVENDO OCORRER NA
TERÇA-FEIRA DE CADA SEMANA, COM DURAÇÃO DE TRÊS (03)
HORAS, INICIANDO-SE ÀS 20:00 HORAS".*

*Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Mesa da Câmara Municipal de Ipiaú-Ba., 21 de Fevereiro de 2013.


JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA
Presidente


EDSON MARQUES DA SILVA
Primeiro Secretário